



CÂMARA DOS DEPUTADOS

GABINETE DO DEPUTADO FÁBIO SOUSA – PSDB/GO

PROJETO DE LEI N° DE 2017
(Do Sr. Fábio Sousa)

Altera a Lei nº 12.732, de 22 de novembro de 2012, para obrigar o tratamento do paciente de câncer na rede privada caso seu tratamento não inicie no SUS.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O Art. 2º, da Lei nº 12.732, de 22 de novembro de 2012, passa a vigorar acrescido dos seguintes parágrafos:

“Art.2º

.....
§3º Não sendo possível o início do tratamento no Sistema Único de Saúde (SUS), o paciente deverá ser obrigatoriamente encaminhado para iniciar o tratamento na rede privada de saúde, com todos os custos cobertos diretamente pelo Estado da Federação, onde o paciente reside, inclusive nos casos que demandarem tratamento fora do domicílio.” (NR)



CÂMARA DOS DEPUTADOS

GABINETE DO DEPUTADO FÁBIO SOUSA – PSDB/GO

Art. 2º O Art. 3º, da Lei nº 12.732, de 22 de novembro de 2012, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 3º O descumprimento desta Lei sujeitará os gestores direta e indiretamente responsáveis às penalidades administrativas, podendo inclusive ser imputado por crime de responsabilidade.”
(NR)

Art. 3º Esta lei entra em vigor após decorridos 90 (noventa) dias de sua publicação oficial.

JUSTIFICATIVA

Infelizmente os pacientes portadores de câncer no Brasil sofrem uma dura realidade para conseguirem tratamento rápido, eficaz e adequado.

Ainda que a Lei nº. 12.732/12 estabeleça prazo de 60 (sessenta) dias para início do primeiro tratamento no Sistema Único de Saúde (SUS), a realidade dos pacientes acometidos com câncer, principalmente sem recursos para buscar atendimento na rede de saúde privada, é de descaso e abandono em grande parte da Federação.

Os pacientes que convivem com o câncer enfrentam inúmeros problemas para garantir o acesso aos exames básicos, ao tratamento rápido e de qualidade, com a falta de infraestrutura, transparência e agilidade nos processos regulatórios.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

GABINETE DO DEPUTADO FÁBIO SOUSA – PSDB/GO

No Brasil, a estimativa é de 600 mil casos novos de câncer por ano, segundo dados do Instituto Nacional do Câncer (INCA). E apesar de toda a evolução nos tratamentos, que estão cada vez mais eficazes e menos agressivos, o câncer é a segunda maior causa de morte no Brasil, com aproximadamente 200 mil óbitos por ano, grande parte por falta de tratamento adequado.

A presente lei busca diminuir, o terrível impacto na vida dos brasileiros acometidos pelo câncer, com objetivo de fazer o poder público garantir o rápido e eficaz tratamento a todos que necessitem. Assim, peço o apoio dos nobres Pares.

Sala das Sessões, de abril de 2017.

Deputado **FÁBIO SOUSA**
PSDB/GO